

EDITAL-BOLSA ACADÊMICA - MODALIDADE DE EXTENSÃO

CHAMADA 02/2008

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DA UDESC MODALIDADE DE EXTENSÃO PARA O PERÍODO MARÇO A DEZEMBRO DE 2008.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, nos termos da Resolução, Nº 051/2006-CONSUNI, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsa Acadêmica da UDESC modalidade de Extensão, sob a Coordenação da Pró-Reitoria Extensão, Cultura e Comunidade-PROEX, RESOLVE baixar o presente edital.

1. CLIENTELA / OBJETIVOS

A Bolsa Acadêmica na modalidade de Extensão, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, destina-se a acadêmicos de graduação, regularmente matriculados em cursos oferecidos pela UDESC, em conformidade como o art. 1º da resolução 051/2006-CONSUNI, com objetivo de:

- Promover a interlocução teoria/prática no âmbito do curso, no qual o aluno esteja matriculado, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade oportunizando um espaço de produção de novos saberes nas várias áreas do conhecimento.
- Aproximar de forma indissociável o ensino e a pesquisa, da extensão;
- Assegurar o envolvimento e a cooperação entre os corpos discente, docente e técnico universitário de desenvolvimento nas Ações de Extensão.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período de março a dezembro de 2008 a UDESC disponibilizará um total de 200 vagas para o Programa de Bolsa Acadêmica na modalidade de Extensão. Distribuídos para cada Centro conforme as demandas anteriores discriminadas no quadro a seguir:

Centro	Número de bolsas aprovadas	Carga horária total de horas semanais
CEAD	09	180
CEPLAN	08	160
CEO	11	220
CEART	42	840
CEFID	31	620
CAV	24	500
CCT	24	500
ESAG	19	380
FAED	28	600
Total	200	4000

2.2 Cada Centro poderá utilizar o seu total de horas semanais com bolsas de 20 ou de 10 horas semanais.

2.3 Os Centros de Ibirama e Laguna não concorrerão a bolsas deste edital para o ano de 2008.

3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

O valor da Bolsa será de R\$ 300,00 mensais, para bolsas de 20 horas e R\$ 150,00, mensais para bolsas de 10 horas.

4. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A vigência do Programa será de 10 meses, entre os meses de março até dezembro.

4.2 A concessão de qualquer modalidade de Bolsa Acadêmica não implica em vínculo empregatício, conforme o que dispõem no art. 16 da resolução 196/2006-CONSUNI.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Cada Centro fará seu cronograma próprio, divulgando as datas de inscrição, do período de seleção bem como da publicação da relação das Atividades de Extensão e bolsas selecionadas.

5.2. Até o dia 05/11/2007, os Coordenadores de Ações de Extensão encaminharão a Direção de Extensão a solicitação de bolsas devidamente aprovadas na Comissão de Extensão do Centro e homologadas no Conselho de

Centro.

5.3. Até o dia 15/03/2008, os Centros encaminharão a PROEX os Termos de Compromisso dos alunos selecionados, devidamente preenchidos e assinados, em três cópias originais e demais documentos exigidos.

6. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Comprovar matrícula no Curso de Graduação, através de atestado de matrícula;

6.2. Experiência anterior, conforme disposto no item “C” do artigo 8º da resolução 196/2006- CONSUNI

6.3. Dispor de 20 horas ou 10 horas semanais para a ação de Extensão.

6.4. Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie;

6.5. Ter como coordenador professor ou técnico em desenvolvimento em efetivo exercício, em situação regular com a Direção de Extensão;

6.6. Ter média geral nas disciplinas cursadas igual ou superior a 6,0 (seis) e no máximo duas reprovações nos dois últimos semestres;

6.7 O aluno que tiver recebido bolsa no semestre anterior deverá estar em dia com suas obrigações na Direção de Extensão.

6.8 Apresentar o trabalho em eventos de Extensão (internos e externos) da UDESC, caso seja selecionado. O bolsista que estiver impossibilitado por motivos justificados, deverá enviar ofício a Direção de Extensão antecipadamente, solicitando sua substituição, sob pena de não poder concorrer à bolsa no próximo edital.

6.9 Ter todos os documentos correta e completamente preenchidos. Caso haja alguma irregularidade o bolsista será automaticamente desclassificado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os acadêmicos deverão preencher corretamente a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso. Deverão apresentar o Histórico Escolar, cópia do CPF e RG e apresentar atestado de matrícula.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

São atribuições do Coordenador da Ação de Extensão:

- 8.1. Acompanhar, orientar e avaliar a participação do bolsista, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 8.2. Preencher junto ao bolsista correta e completamente todos os documentos. Caso haja alguma irregularidade o bolsista será desclassificado.
- 8.3. Assinar junto com o bolsista o Termo de Compromisso;
- 8.4. Apresentar a Direção de Extensão os formulários das Ações de Extensão com parecer favorável do Departamento;
- 8.5. Participar das atividades relacionadas com a Extensão promovidas pela UDESC.
- 8.6. Encaminhar a Direção de Extensão relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.
- 8.7 Assessorar e responsabilizar-se pela apresentação do bolsista ou substituí-lo na apresentação, caso o mesmo esteja impossibilitado, sob pena de não concorrer a recursos e bolsas no edital subsequente;

9. CRITÉRIO DE CONCESSÃO

9.1 A concessão da Bolsa de Extensão será realizada pela Comissão de Extensão e dependerá do atendimento a critérios que avaliem:

- 1º** - Consonância com a Política de Extensão da UDESC;
- 2º** Relevância social;
- 3º** - Articulação com o ensino e a pesquisa;
- 4º** - Envolvimento efetivo da comunidade;
- 5º** - Apresentação de indicadores que permitam avaliar os resultados das atividades na comunidade;
- 6º** - Viabilidade técnica e financeira da Ação.

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 - A seleção será procedida inicialmente pelo coordenador, seguido pela Comissão de Extensão do Centro (em caso de solicitação de bolsas excedentes) e homologação pelo Conselho de Centro, obedecendo aos seguintes critérios:

- Análise do histórico escolar e do atestado de matrícula
- Entrevista com coordenador da Ação de Extensão e atendimento aos critérios do item 6.1.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista será feito pelo Coordenador da Ação de Extensão.

11.2. Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento do plano de trabalho poderão ter sua bolsa suspensa ou serem substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador conforme Resolução 051/2006 - CONSUNI.

11.3 O bolsista deverá preencher a Folha de Controle de Ponto, assinada por ele e pelo coordenador, apresentando-a a DIREÇÃO DE EXTENSÃO até o primeiro dia útil do mês subsequente.

12. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO.

12.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecido ao resultado do processo seletivo referido no artigo sétimo da Resolução 051/2006 do CONSUNI.

12.2 O processo de substituição e desistência do Bolsista deve ser instruído com parecer do Coordenador.

12.3 Por iniciativa do Coordenador ou qualquer Órgão competente da UDESC, será cancelada a Bolsa, se as atividades desenvolvidas não atenderem ao que consta na Ação de Extensão no plano de trabalho.

12.4 Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir a UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente. Nesta situação, ele não poderá concorrer à Bolsa Acadêmica pelo período de 2 (dois) anos.

12.5 Se o Coordenador, sem justificativa fundamentada cancelar o contrato do bolsista, compete-lhe a responsabilidade pelo valor atualizado a ser ressarcido a UDESC.

12.6 O Coordenador referido no item anterior, não poderá contar com bolsista, em qualquer modalidade, pelo período de dois anos, a partir do cancelamento do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UDESC.

Florianópolis, setembro de 2007.

ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Reitor